

PROCESSO CEE Nº 1587/79 (Reautuado em 13/06/80)
INTERESSADA: SÍLVIA HELOÍSA TURTELLI
ASSUNTO : Reconsideração do Parecer CEE nº 471/80 da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos
PARECER CEE Nº 1751/80 - CTG - APROVADO EM 12 / 11 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru em 15 de setembro p.passado, pediu reconsideração do Parecer CEE 471/80, aprovado em 21 de fevereiro p.passado, que concluiu contrariamente à contratação da interessada para, como Professor I, reger a disciplina Cálculo Diferencial e Integral - obrigatória dos cursos da referida Faculdade.

A solicitação fora feita quando a interessada estava apenas iniciando atividades de pós-graduação, não tendo, na ocasião, títulos que autorizassem sua contratação.

A Faculdade encaminhou posteriormente ao Parecer, referido certificado de aprovação em duas disciplinas de pós-graduação do Matemática, do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, da USP, (documento de fls. 36, datado de 20 de março p.passado), comprovando ter a interessada sido aprovada na disciplina Processos Estocásticos, ministrada no 2º semestre de 1979. Anteriormente, já havia sido aprovada em Análise Numérica I - Álgebra Linear Numérica, no mesmo Instituto, no 1º semestre de 1978.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Matemática pela Faculdade proponente, curso concluído em 1977 e diploma devidamente registrado.

Foi aprovada por este Conselho, mas somente para o ano de 1979, através dos Pareceres CEE n.ºs. 1658/78 e 0336/79 para Fundamentos de Matemática, na Faculdade de Artes e Comunicações da mesma mantenedora.

A "grade horária" agora encaminhada pela interessada, dotada

de 01/09/80, comprova poder ministrar as aulas das duas disciplinas para as quais é proposta.

II - CONCLUSÃO

À Vista dos novos comprovantes de curso de pós-graduação encaminhados, acolhe-se o pedido de reconsideração da conclusão do Parecer 471/80, podendo ser contratada, como Professor I, a Sra. Sílvia Heloísa Turtelli, pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru, para lecionar as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral e Estatística Aplicada, dos Cursos da referida Faculdade.

São Paulo, 15 de outubro da 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente